**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**PROCESSO Nº 44/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.780.252/0001-05, sediada na Rua Cel. Vida, 211, Centro, Palmeira, Paraná, realizará **CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS, DOADOS, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO “SEMEAR: SEMEANDO AUTOCUIDADO, CULTIVANDO AMOR PRÓPRIO”, QUE OCORRERÁ NO DECORRER DO ANO DE 2024**, nos termos da [Lei federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e da Resolução nº 147/2023 desta Casa, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de bens e/ou serviços, doados, para apoio à realização do projeto “SEMEAR: semeando autocuidado, cultivando amor próprio[[1]](#footnote-2)”, que ocorrerá no decorrer do ano de 2024.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro do ente público aos credenciados.

**3. DOS ANEXOS**

3.1.Anexo I – Termo de Referência;

3.2.Anexo II – Pedido de Credenciamento;

3.3.Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

**4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS PARA PROPOSTAS**

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto da data de 01/02/2024 até a data limite de 31/10/2024.

4.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, declarações e propostas (ANEXO II), serão recebidos na Secretaria da Câmara Municipal de Palmeira (mediante protocolo com data e hora do recebimento), na Rua Coronel Vida, 211, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e recesso), das 8h às 12h e das 13h às 17h ou através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados.

4.3 O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/, na página https://www.palmeira.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-em-andamento

**5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Para participação no presente edital e, consequentemente, no PROJETO SEMEAR, as empresas interessadas poderão oferecer os apoios a seguir especificados:

5.1.1 PATROCÍNIO LÍRIO: Cessão de local para realização do evento (se houver necessidade de pagamento, este será efetuado de forma direta ao locador, sem repasse à Câmara Municipal);

5.1.2 PATROCÍNIO ROSA: Fornecimento de mão-de-obra e serviços profissionais durante a realização do evento (se houver necessidade de pagamento, este será efetuado de forma direta ao prestador de serviço, sem repasse à Câmara Municipal);

5.1.3 PATROCÍNIO TULIPA: Custeio de despesas com pró-labore, deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes (pagamento de forma direta ao prestador de serviço, sem repasse à Câmara Municipal);

5.1.4 PATROCÍNIO LÓTUS: Custeio de Coffee break, sendo que cada Coffe break deve conter sucos, refrigerantes, água, café, salgados fritos e assados, bolos, doces, pães e frutas e deve ser fornecido para aproximadamente 50 pessoas (pagamento de forma direta ao prestador de serviço, sem repasse à Câmara Municipal); O patrocinador deverá informar a quantidade de Coffee breaks que custeará;

5.1.5 PATROCÍNIO ORQUÍDEA: Custeio de serviços gráficos (banners, totem, crachás, pastas, blocos de notas etc.) e demais itens relacionados à divulgação e realização do evento (pagamento de forma direta ao prestador de serviço, sem repasse à Câmara Municipal);

5.1.6 PATROCÍNIO BROMÉLIA: Custeio de serviços de desenvolvimento de mídias eletrônicas e locação de equipamentos de sonorização destinados à divulgação e realização do evento, respectivamente (pagamento de forma direta ao prestador de serviço, sem repasse à Câmara Municipal);

5.1.7 PATROCÍNIO MARGARIDA: Doação de itens que serão convertidos em lembranças para os palestrantes e participantes (canetas, adesivos, copos, bombons e flores) e outros sob aprovação da equipe da Procuradoria da Mulher.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

6.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

6.1.7 Declaração do licitante de que concorda com os prazos e com as regras contidas no edital;

6.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

**7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

7.1 A abertura dos envelopes será efetuada à medida que sejam protocolados na secretaria, com a análise dos documentos e elaboração de lista classificatória.

7.2 Serão selecionadas as propostas nas quantidades necessárias para atender a demanda do evento durante o ano de 2024, conforme ANEXO I, por ordem de recebimento e de necessidade conforme cada evento;

7.3 Até o dia 15 (quinze) de cada mês, será encaminhado no e-mail das participantes a relação atualizada de todas as empresas credenciadas e as categorias de patrocínio, bem como será notificado acerca dos serviços que serão necessários para o próximo evento a ser realizado.

**8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou que tenham cunho político partidário.

8.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes.

8.3 As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**9. CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

9.1 A empresa que fornecer patrocínio terá sua marca divulgada no PROJETO SEMEAR, conforme segue:

9.2 Todos os patrocinadores terão a marca/logo inserida no Instagram da Procuradoria da Mulher como patrocinador, com tamanho padronizado;

9.3 Quando houver possibilidade técnica, será feita apresentação de vídeo institucional do patrocinador nos intervalos do evento que está patrocinando (máximo de 2 minutos);

9.4 Em cada evento será disponibilizado um espaço para que os patrocinadores coloquem materiais de divulgação de suas marcas ou, a critério do organizador do evento, será disponibilizado tempo (até 5 minutos) de fala durante o evento.

9.5 O PATROCÍNADOR MARGARIDA poderá inserir a marca/logo da empresa no material do evento distribuído que ele fornecer.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Conforme a ordem de classificação, cada credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

10.3 Se no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao órgão público contratrante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.5 O Termo de Contrato terá a vigência para todo o ano de 2024 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei.

**11. DAS SANÇÕES E RESSARCIMENTO**

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Palmeira/PR pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2 Se a contratada deixar de cumprir com suas obrigações ou se cumprir parcialmente, o contrato será extinto por ato unilateral da Administração e acarretará, sem prejuízo de outras sanções previstas, na execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

**12. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital.

12.2 Os recursos poderão ser apresentados após a divulgação de cada ato administrativo, sempre no prazo de até 3 (três) dias úteis da publicação do ato.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 A As publicações relativas a este Edital serão realizadas na página <https://www.palmeira.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-em-andamento> e no Instagram da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira (@procuradoriadamulherdepalmeira)

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Deverá ser repassado à Câmara Municipal de Palmeira, pelo e-mail compras@palmeira.pr.leg.br o logotipo da empresa, colorido e monocromático, no formato cdr, tif ou jpeg.

14.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

14.4 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no e-mail compras@palmeira.pr.leg.br ou WhatsApp (42) 3252-2806.

Palmeira, 01 de fevereiro de 2024.

**Odair José Sanson Junior**

**Presidente**

**ANEXO I – termo de referência**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
	1. O objeto é o credenciamento para o fornecimento de bens e/ou serviços, doados, para apoio à realização do projeto “Semear: semeando autocuidado, cultivando amor próprio”, que ocorrerá no decorrer do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
|  1 | PATROCÍNIO LÍRIO: Cessão de local para realização do evento. |
| 2 | PATROCÍNIO ROSA: Fornecimento de mão-de-obra e serviços profissionais durante a realização do evento. |
| 3 | PATROCÍNIO TULIPA: Custeio de despesas com pró-labore, deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes. |
|  4 | PATROCÍNIO LÓTUS: Custeio de Coffee break, sendo que cada Coffe break deve conter sucos, refrigerantes, água, café, salgados fritos e assados, bolos, doces, pães e frutas e deve ser fornecido para aproximadamente 50 pessoas. |
|  5 | PATROCÍNIO ORQUÍDEA: Custeio de serviços gráficos (banners, totem, crachás, pastas, blocos de notas etc.) e demais itens relacionados à divulgação e realização do evento. |
|  6 | PATROCÍNIO BROMÉLIA: Custeio de serviços de desenvolvimento de mídias eletrônicas e locação de equipamentos de sonorização destinados à divulgação e realização do evento, respectivamente. |
|  7 | PATROCÍNIO MARGARIDA: Doação de itens que serão convertidos em lembranças para os palestrantes e participantes (canetas, adesivos, copos, bombons e flores) e outros sob aprovação da equipe da Procuradoria da Mulher. |

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
	1. A necessidade decorre do Projeto “Semear: semeando autocuidado, cultivando amor próprio” desenvolvido pela Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa. O projeto integra o calendário de atividades de 2024 e consiste em levar a informação sobre a violência doméstica e atividades recreativas para mulheres do campo durante todo o ano de 2024. A motivação principal para realização desse projeto é o alto índice de casos de violência contra mulher na zona rural do município de Palmeira. Algumas localidades estão a mais de 40 km do centro urbano, essas regiões isoladas são obstáculos para denunciar e romper com a violência no ambiente doméstico e familiar. O projeto também pretende realizar atividades de recreação e cursos que profissionalizem as mulheres do campo.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
	1. A contratação do serviço irá possibilitar o Legislativo Municipal a continuação do Programa Procuradoria da Mulher, o qual tem a finalidade de informar os munícipes como combater a violência contra a mulher.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96).
1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

* 1. O fornecimento do serviço/ entrega do objeto deverá ser realizado conforme o Termo de Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

* 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
1. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada por servidor responsável.
2. RECEBIMENTO DO OBJETO
	1. Os itens serão recebidos definitivamente conforme data, horário e local previstos no Termo de Contrato.
3. **CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICINPAL DE PALMEIRA**

8.1 A empresa que fornecer patrocínio terá sua marca divulgada no PROJETO SEMEAR, conforme segue:

8.2 Todos os patrocinadores terão a marca/logo inserida no Instagram da Procuradoria da Mulher como patrocinador, com tamanho padronizado;

8.3 Quando houver possibilidade técnica, será feita apresentação de vídeo institucional do patrocinador nos intervalos do evento que está patrocinando (máximo de 2 minutos);

8.4 Em cada evento será disponibilizado um espaço para que os patrocinadores coloquem materiais de divulgação de suas marcas ou, a critério do organizador do evento, será disponibilizado tempo (até 5 minutos) de fala durante o evento.

8.5 O PATROCÍNADOR MARGARIDA poderá inserir a marca/logo da empresa no material do evento distribuído que ele fornecer.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A abertura dos envelopes será efetuada à medida que sejam protocolados na secretaria, com a análise dos documentos e elaboração de lista classificatória.

9.2 Serão selecionadas as propostas nas quantidades necessárias para atender a demanda do evento durante o ano de 2024, conforme ANEXO I, por ordem de recebimento e de necessidade conforme cada evento;

9.3 Até o dia 15 (quinze) de cada mês, será encaminhado no e-mail das participantes a relação atualizada de todas as empresas credenciadas e as categorias de patrocínio, bem como será notificado acerca dos serviços que serão necessários para o próximo evento a ser realizado.

**10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

10.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.6 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

* + 1. Declaração do licitante de que concorda com os prazos e com as regras contidas no edital;
		2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro do ente público aos credenciados.

Palmeira, 22 de janeiro de 2024.

**João Eraldo Martins Padilha**

**Diretor Financeiro**

**ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**CREDENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO**

Palmeira/PR, XX de XX de 2024.

À **XXXXXXXXX**

Assunto: Proposta de Patrocínio

Prezado(s) Sr(a)s.,

Para contribuir com a realização do PROJETO SEMEAR, que acontecerá durante o ano de 2024, a Empresa **(nome completo da empresa)**, sob CNPJ no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresenta sua proposta para participação no Edital de credenciamento para obtenção de patrocínio, através da(s) cota(s) abaixo indicadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Marque com X as cotas que pretende patrocinar** | **Informe (numericamente) a quantidade de cotas que concederá** | **Item** |
|   |  | PATROCÍNIO LÍRIO: Cessão de local para realização do evento. |
|  |  | PATROCÍNIO ROSA: Fornecimento de mão-de-obra e serviços profissionais durante a realização do evento. |
|  |  | PATROCÍNIO TULIPA: Custeio de despesas com pró-labore, deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes. |
|   |  | PATROCÍNIO LÓTUS: Custeio de Coffee break, sendo que cada Coffe break deve conter sucos, refrigerantes, água, café, salgados fritos e assados, bolos, doces, pães e frutas e deve ser fornecido para aproximadamente 50 pessoas. |
|   |  | PATROCÍNIO ORQUÍDEA: Custeio de serviços gráficos (banners, totem, crachás, pastas, blocos de notas etc.) e demais itens relacionados à divulgação e realização do evento. |
|   |  | PATROCÍNIO BROMÉLIA: Custeio de serviços de desenvolvimento de mídias eletrônicas e locação de equipamentos de sonorização destinados à divulgação e realização do evento, respectivamente. |
|   |  | PATROCÍNIO MARGARIDA: Doação de itens que serão convertidos em lembranças para os palestrantes e participantes (canetas, adesivos, copos, bombons e flores) e outros sob aprovação da equipe da Procuradoria da Mulher. |

A Empresa declara, para os devidos fins, que:

* atende todos os requisitos previstos para participação do presente Edital de patrocínio; e
* atende a regra do art. 7º, XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
* A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Credenciamento nº. XX/2024, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PAMEIRA, no processo licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento, podendo apresentar o pedido de credenciamento, firmo a presente.

Atenciosamente,

 Nome e assinatura do Responsável (com carimbo)

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO Nº XX/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.780.252/0001-05, com sede à Rua Cel. Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF nº 806.618.829-34.

**CONTRATADA: XXXX,** inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XX, XXXXX, representada por XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX.

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente termo de contrato o fornecimento de bens e/ou serviços, doados, para apoio à realização do projeto “**SEMEAR: Semeando Autocuidado, Cultivando Amor Próprio**”, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | PATROCÍNIO LÍRIO: Cessão de local para realização do evento. |  |
| 2 | PATROCÍNIO ROSA: Fornecimento de mão-de-obra e serviços profissionais durante a realização do evento. |  |
| 3 | PATROCÍNIO TULIPA: Custeio de despesas com pró-labore, deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes. |  |
| 4 | PATROCÍNIO LÓTUS: Custeio de Coffee break, sendo que cada Coffe break deve conter sucos, refrigerantes, água, café, salgados fritos e assados, bolos, doces, pães e frutas e deve ser fornecido para aproximadamente 50 pessoas. |  |
| 5 | PATROCÍNIO ORQUÍDEA: Custeio de serviços gráficos (banners, totem, crachás, pastas, blocos de notas etc.) e demais itens relacionados à divulgação e realização do evento. |  |
| 6 | PATROCÍNIO BROMÉLIA: Custeio de serviços de desenvolvimento de mídias eletrônicas e locação de equipamentos de sonorização destinados à divulgação e realização do evento, respectivamente. |  |
| 7 | PATROCÍNIO MARGARIDA: Doação de itens que serão convertidos em lembranças para os palestrantes e participantes (canetas, adesivos, copos, bombons e flores) e outros sob aprovação da equipe da Procuradoria da Mulher. |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS VINCULANTES**

I - Integram o presente instrumento contratual, os documentos contidos no Processo Administrativo Nº 44/2024, Credenciamento nº XX/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - Esse termo de contrato segue as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

I – A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA o serviço/produto no prazo de 10 dias úteis antes da data do evento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

II - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

III - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

VI - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento;

VIII - Atender por sua conta e responsabilidade, ao pagamento das despesas advindas da contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços e dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos seus empregados e quaisquer adicionais devidos, bem como às demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

II - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

I - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

1 - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Palmeira/PR pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - Se a contratada deixar de cumprir com suas obrigações ou se cumprir parcialmente, o contrato será extinto por ato unilateral da Administração e acarretará, sem prejuízo de outras sanções previstas, na execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

**CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal/gestor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmeira neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes que celebram o presente contrato elegem o Foro da Comarca de Palmeira para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos legais.

Palmeira, XXXXXXX.

|  |  |
| --- | --- |
| **Odair José Sanson Junior****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA****Contratante** | **XXXXXXXX****Representante Legal****XXXXXXXXXX** **Contratada** |

**João Eraldo Martins Padilha**

**Fiscal/Gestor**

TESTEMUNHAS

1. O projeto integra o calendário de atividades de 2024 da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira/PR e consiste em levar a informação sobre a violência doméstica e atividades recreativas para mulheres do campo durante todo o ano de 2024. A motivação principal para realização desse projeto é o alto índice de casos de violência contra mulher na zona rural do município de Palmeira. Algumas localidades estão a mais de 40 km do centro urbano, essas regiões isoladas são obstáculos para denunciar e romper com a violência no ambiente doméstico e familiar. O projeto também pretende realizar atividades de recreação e cursos que profissionalizem as mulheres do campo. [↑](#footnote-ref-2)